



Município da Estância Turística de Piraju

Aviso de Contratação Direta Nº 1166/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, de n. **1166/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO KIT BASQUETEBOL COM RETORNO DE BOLA PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, PARQUE INFANTIL ADAPTADO, CONFORME CONVÊNIO 929301/2022, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DA SESSÃO: 27/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 Horário de Brasília/DF.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas

LOCAL: <http://bllcompras.com/> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Rua Washington Osório de Oliveira, 640 - Fundos - Piraju/SP – CEP 18800-057 – Telefone (14) 3305-9044 – E-mail: compras@estanciadepiraju.sp.gov.br

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecer de objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO KIT BASQUETEBOL COM RETORNO DE BOLA PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, PARQUE INFANTIL ADAPTADO, CONFORME CONVÊNIO 929301/2022 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme disposto no **Anexo 01** (Termo de Referência) deste edital.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANT	Valor global estimado
01	KIT BASQUETE BALL COM RETORNO DE BOLA - MEDINDO 0,80X0,60M EM MADEIRA NAVAL COM PINTURA EPÓXI, 01 ARCO EM AÇO CARBONO 3/4 MEDINDO 0,35M DE DIÂMETRO, COM REDE DE NYLON, 01 BOLA DE BASQUETEBOL INFANTIL DE BORRACHA OFICIAL, 03 TUBOS PROLONGADOS 0,70CM DE NO MÍNIMO 2,00MM; 01 ALMOFADA DE CONTRAPESO; 01 BASE INFERIOR DE AÇO CARBONO; 01 REDE DE NYLON PARA RETORNO DE BOLA; 01 HASTE TRASEIRA PARA ENCAIXE DE REDE DE RETORNO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; 01 SUPORTE FRONTAL PARA REDE DE RETORNO COM CERTIFICADO INMETRO.	UND.	01	R\$ 3064,00

1.3. **JUSTIFICATIVA:** A Fundamentação da Contratação do item Kit Basquetebol com retorno de bola faz parte do Projeto e Convênio formalizado com o Ministério do Esporte - Implantação de Parque Infantil Adaptado - Convênio 929301/2022 Proposta Transfere Gov 2306/2022.

1.4. DAS CONDIÇÕES, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVERES DO CONTRATADO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, E OUTROS:

1.4.1. O transporte da mercadoria deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade da mesma. A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final.



Município da Estância Turística de Piraju

1.4.2. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação do produto.

1.4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento do pedido, para posterior averiguação de sua conformidade com as especificações constantes no mesmo.

1.4.4. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação por escrito expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura à Empresa, sem qualquer ônus para esta.

1.4.5. Caso não haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo Departamento solicitante.

1.4.6. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores divergentes dos constantes na Autorização de compras.

1.4.7. Deverá vir acompanhado de manual de garantia, quando se tratar de bens que devido a sua natureza, já saiam de fábrica com o item incluso dentro sua embalagem.

1.4. ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ R\$ 3064,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

1.5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Será informado pelo setor Contábil/Financeiro.

1.5. FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias a contar da data da efetiva entrega da mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo departamento solicitante.

1.6. PRAZO DE ENTREGA: 25 dias após o envio da autorização de compras.

1.7 LOCAL DE ENTREGA:

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Avenida Vereador Eduardo Cassanho – 580 – Piraju/SP CEP: 18.807-490

TELEFONE: (14) 3305-9042

EMAIL – esporte@estanciadepiraju.sp.gov.br

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Município da Estância Turística de Piraju

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) consórcios;

h) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

j) empresas com falências decretadas ou concordatárias; para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

k) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

l) empresas cujos sócios ou proprietário possuam parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Piraju responsável(is) pela licitação.

m) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;



Município da Estância Turística de Piraju

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, bem como todos os documentos de habilitação exigidos e informados na plataforma BLL.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, **concomitantemente com todos os documentos de habilitação** exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e também na **PLATAFORMA**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar as entregas nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.10.3. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).

4 - FASE DE LANCES



Município da Estância Turística de Piraju

4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço de propostas finais estarem acima do estimado pela Administração, o item será declarado **FRACASSADO**.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta via e-mail e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



Município da Estância Turística de Piraju

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, que será informada no chat da plataforma o dia e horário que irá ocorrer, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão em momento oportuno, após a fase de lances, verificados quanto a sua validade e autenticidade. Documentos relativos a sanções dos sítios do TCE, TCU, CEIS, CNEP, entre outros serão utilizados pela Administração para busca de sanções e restrições e também farão parte dos documentos habilitatórios.

6.1.1. Os participantes da dispensa deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Anexo 01 concomitantemente com a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congênere – não afasta o dever do participante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Anexo 01.

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Município da Estância Turística de Piraju

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Poderá haver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e na plataforma BLL..

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao fornecedor vencedor do (s) item(s) Autorização de Compras ou documento análogo para efetivação da entrega.

8 - SANÇÕES

8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no DOM (Diário Oficial do Município), bem como no endereço eletrônico oficial do órgão: www.estanciadepiraju.sp.gov.br

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Município da Estância Turística de Piraju

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

As dúvidas inerentes a esta Dispensa Eletrônica, poderão ser sanadas através do Chat da Plataforma BLL ou através do e-mail: compras@estanciadepiraju.sp.gov.br ou pelo telefone (14)3305-9044.

10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju/SP.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 19 de abril de 2024

José Maria Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

Letícia Sanchez
DIRETORA ADMINISTRATIVA



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

((Aquisição – Equipamento/Parque Infantil Adaptado))

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

Implantação de Parque Infantil Adaptado – Convênio 929301/2022 Proposta Transfere Gov 2306/2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL médio cotado
01	<u>Equipamento Kit Basquetebol com Retorno de Bola.</u> O kit é composto por: 01 tabela de basquetebol medindo 0,80m X 0,60m em madeira naval especial com pintura epóxi de alta durabilidade. 01 Arco em aço carbono 3/4, medindo 0,35m de diâmetro; 01 Rede de Nylon, modelo profissional; 01 Bola de Basket Infantil de borracha; 03 Tubos prolongados 0,70cm de no mínimo 2mm; 01 Almofada de contrapeso; 01 Base inferior de aço carbono;	Unid	01	R\$ 3.064,00	R\$ 3.064

	01 Rede em nylon para retorno de bola; 01 Aste traseira para encaixe da rede de retorno confeccionada em aço carbono: 01 Suporte frontal para rede de retorno. OBS: Certificado do INMETRO. se necessário é de responsabilidade do fornecedor todo o material utilizado.  Cód. CatMat/ ID cat. Compras 603094					
--	---	--	--	--	--	--

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação do item Kit Basquetebol com retorno de bola faz parte do Projeto e Convênio formalizado com o Ministério do Esporte - Implantação de Parque Infantil Adaptado – Convênio 929301/2022 Proposta Transfere Gov 2306/2022.

Conforme o estudo realizado no ano de 2010 pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) organizado pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE) estima-se o Brasil comporte em torno de 46 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, onde 2,3% da população brasileira tem deficiência motora.

É de conhecimento que a maioria das cidades brasileiras dispõe de infraestrutura raquítica



Município da Estância Turística de Piraju

para esta parcela da população brasileira, não tendo a maioria dos logradouros públicos adaptados para deficientes. Ademais o desenvolvimento da cidade está interligado com a forma que se utilizam os recursos para servir melhor os cidadãos, estendendo para a mobilidade, a energia ou para qualquer serviço indispensável para a vida das pessoas, consequentemente a integração dos deficientes à sociedade.

Pensando na inclusão, a aquisição de equipamentos - parque infantil adaptado é uma forma de incluir os portadores de deficiência física na prática de esportes, na recreação, socialização e lazer, remetendo a um sentimento de pertencimento aos espaços públicos e, por consequência, uma melhor qualidade de vida de forma gratuita. Os equipamentos são funcionais e versáteis para possibilitar o fácil acesso com segurança e devido conforto. Sendo adicionadas a parques, praças e ambientes abertos que abrangerão todo tipo de público, pois haverá instalações especializadas para que deficientes desfrutem dos benefícios de uma vida mais saudável.

Nosso município conta com uma população de 29.869 habitantes e destes, segundo pesquisas atualizadas temos aproximadamente 12% de pessoas com alguma deficiência e necessitam de políticas públicas para que possam ser incluídas na sociedade.

Ressaltamos a importância do empreendimento para o Município de Piraju, na medida em que o segmento da pessoa com deficiência tem recebido grande atenção da Administração Municipal e a oferta de equipamento dessa natureza, somando-se ao Programa "Cidade Acessível" proporcionará mais inclusão e atingirá maiores números de adeptos ao lazer, banho de rio, etc..

Com certeza atingiremos propósitos maiores referindo-se a promoção do esporte recreacional e de lazer que coadunam com os interesses do município, disponibilizando a população infraestruturas esportivas e ou espaços esportivos para todos.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

A duração dos contratos deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



Município da Estância Turística de Piraju

A descrição presente neste Termo de Referência no item supracitados tem por objetivo estabelecer uma referência tendo em vista que certos produtos possuem uma variação qualitativa e podem não refletir a necessidade da administração em adquirir produtos de longa duração, serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade, conforme prevê o Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário TCU.

Portanto, as especificações técnicas aqui apresentadas constituem as características mínimas que o material mencionado deverá possuir, e foram determinadas conforme avaliações das necessidades dos envolvidos para com a formalização do projeto pactuado com o Ministério do Esporte. A modalidade utilizada é a Dispensa de Licitação permitido na Lei de Licitações 14.133 (artigo 72 inciso II).

O bem a ser adquirido a serem adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa de Licitação e julgamento pelo menor preço.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN nº 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens relacionados. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Após diversas análises de contratações similares verificamos que o modelo de contratação é usual, ficando em paralelo com inúmeras contratações efetivadas por diversos entes públicos. A pesquisa foi ampla registrando termos com objeto formalizado relacionado a este instrumento.

Referências:

<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/eletronico/pregao-eletronico-n-36-2022-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-e-montagem-de-playground-e-brinquedos-adaptados-para-utilizacao-na-praca-dos-pioneiros-e-nas-escolas-municipais-e-centros-municipais-de-educacao-infantil-do-municipio-de-capanema-pr-processado-pelo-sistema-de-registro-de-preco>



Município da Estância Turística de Piraju

[https://www.ibira.sp.gov.br/editais/retificaCAo_edital_brinquedos_adaptados_007-22_\(eletronico\)_14091257.pdf](https://www.ibira.sp.gov.br/editais/retificaCAo_edital_brinquedos_adaptados_007-22_(eletronico)_14091257.pdf)

<https://barretos.sp.gov.br/licitacao/62bef57a3454125747b863a5fcdda2c7.pdf>

<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/cultura/index.php?pagina=notpagina¬i=20805>

<https://www.presidenteveneslau.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/edital-licitacao?id=7609>

[http://www.quarai.rs.gov.br/editais_licitacoes/pregao_eletronico/2022/006-2022%20\(Brinquedos%20Adaptados-%20Sedel\)-PERP.pdf](http://www.quarai.rs.gov.br/editais_licitacoes/pregao_eletronico/2022/006-2022%20(Brinquedos%20Adaptados-%20Sedel)-PERP.pdf)

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente dispensa de licitação, por se tratar de item de nenhum impacto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e pelo presente do qual descreve detalhadamente sobre o item deste Termo de Referência.

O objetivo é que o item atenda as necessidades do objeto pactuado sem ferir a ampla competitividade e isonomia, além de cumprirem a seleção mais vantajosa para a Administração cominada com produtos de boa qualidade e segurança aos beneficiados.

Portanto, é previsível a aceitação do item desde que tenham qualidade igual ou superior em termos técnicos e econômicos, circunstancialmente motivada e que demonstre ser mais vantajoso para Administração Pública, a qual poderá solicitar laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo como por exemplo, INMETRO, do desempenho, qualidade, produtividade e segurança compatível com as descrições do(s) item (ns) no Termo de Referência, às custas da Empresa.

Quanto aos preços ofertados dos materiais sendo eles de produção nacional ou materiais de origem importada deverão estar computados todos os tributos de quaisquer naturezas, incidentes sobre o material utilizado, inclusive os custos com frete, importação e seguro.

Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostras do item do Objeto Pactuado com o Ministério do Esporte – Implantação de Parque Infantil Adaptado no Município da Estância Turística de



Município da Estância Turística de Piraju

Piraju/SP.

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, quando for o caso.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

O prazo de entrega do bem é de até 25 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho/autorização de compras, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Vereador Eduardo Cassanho 580, CEP 18.807-490, Estância Turística de Piraju/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

O produto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes, sendo que a garantia do item deverá atender o controle de qualidade industrial - INMETRO, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. A entrega do item/equipamento no respectivo local deverá ocorrer em endereço informado deste Termo de Referência, por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2. A entrega do item/equipamento deverá ser cuidadosa com os mesmos embalados e transportados adequadamente (carrinhos específicos/mão de obra) até o local – espaço destinado.
3. A Empresa deverá entregar manual de instalação do item/equipamento instalado e orientações técnicas quanto a instalação, manutenção correta dos mesmos.
4. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Município da Estância Turística de Piraju

substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
7. Na hipótese de a verificação a que se o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9. O item se houver necessidade, deverá ter manual de orientação, instalação e ou até planta baixa dos itens para efetiva instalação.
10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vícios, defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de



Município da Estância Turística de Piraju

responsabilidade do contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Ite m	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Médio cotação	Valor total
01	KIT MINI BASQUETEBOL ADAPTADO COM RETORNO DE BOLA.	Unid.	01	R\$ 3.064,00	R\$ 3.064,00	R\$ 3.064,00
Valor Total:						R\$ 3.064,00

A estimativa dos Valores: O preço médio total da aquisição está estimado em três mil e sessenta e quatro reais.

8-DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos



Município da Estância Turística de Piraju

respectivos substitutos ([Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput](#)).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao



Município da Estância Turística de Piraju

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



Município da Estância Turística de Piraju

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice poupança de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).



Município da Estância Turística de Piraju

PARA CONSULTA:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais relativos a débitos mobiliários;
- f) Prova de regularidade de tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa;
- g) Prova de regularidade de tributos Federais, abrangendo inclusive contribuições sociais;
- h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse noventa dias da data de abertura do certame);
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que cumpre com os requisitos de habilitação e sua proposta está conforme as especificações; que, ao participar deste processo, está ciente das eventuais retenções tributárias relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Piraju; os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município da Estância Turística de Piraju, que ocupem tais funções; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – CONFORME MODELO DO ANEXO;
- l) Cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- m) Regularidade junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- n) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange a Registro de ato de improbidade administrativa;
- o) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



Município da Estância Turística de Piraju

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pela média de preço.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Informado pelo setor de compras após a finalização da cotação.

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS

Osmar Dearo Castilho – Fiscal.

João Gustavo Martins – Gestor.

Estância Turística de Piraju, _____ de Maio DE 2024.

**PATRÍCIA VIEIRA LIMA – PROFª ED. FÍSICA
DIRETORA DE ESPORTES E LAZER**



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 02

DISPENSA ELETRONICA N. 1166/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (**item 11 do Edital**), para a Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju no endereço abaixo:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju
Rua Washington Osório de Oliveira, 640 – Fundos - Centro – Piraju/SP – CEP: 18.800-057
A/C Setor de Compras

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais relativos a débitos mobiliários;
- f) Prova de regularidade de tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa;
- g) Prova de regularidade de tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais*;
- h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse noventa dias da data de abertura do certame);
- k) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratações executadas com as seguintes características mínimas: aquisição de equipamentos/aparelhos e acessórios brinquedos adaptados, brinquedos, parques e playground.
 - b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
 - c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que cumpre com os requisitos de habilitação e sua proposta está conforme as especificações; que, ao participar deste processo, está ciente das eventuais retenções tributárias relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Piraju; os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município da Estância Turística de Piraju, que ocupem tais funções; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – **CONFORME MODELO DO ANEXO 04**;



Município da Estância Turística de Piraju

Observações:

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.
 - 1.1. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
4. No julgamento da habilitação e das propostas, o condutor da dispensa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 03

DECRETO Nº 5.785, DE 30/01/2018

Estabelece parâmetros para aplicação das sanções por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; e, Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção;

DECRETA:-

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:-

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposto em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida; ou,

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente. **(Redação dada pelo Decreto Municipal n. 6.002/19)**

Art. 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa. **(Redação dada pelo Decreto Municipal n. 6.002/19)**

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

Publicado no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Piraju na data de 03.02.2018.-



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

REF: DISPENSA ELETRONICA N. 1166/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

Ao participar deste processo, ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município da Estância Turística de Piraju.

OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju responsável(is) pela licitação;

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 53/2023, realizado pelo Município da Estância Turística de Piraju.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade